



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

**REVOGA O INCISO IV, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº
002, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).**

EVANDRO SCAINI, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o Inciso IV, Parágrafo Único, do Artigo 22 da Lei Complementar nº 002, de 31 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 15 de agosto de 2014.


EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Complementar na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de agosto de 2014.


DIRNEI JOSÉ BERNARDO
Secretário de Administração e Finanças